

LEI MUNICIPAL Nº. 1.067/2013.

ALVORADA, 30 DE AGOSTO DE 2013.

*“Dispõe sobre mutação de área rural para área urbana localizada ao norte da cidade de Alvorada e dá outras providências.”*

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

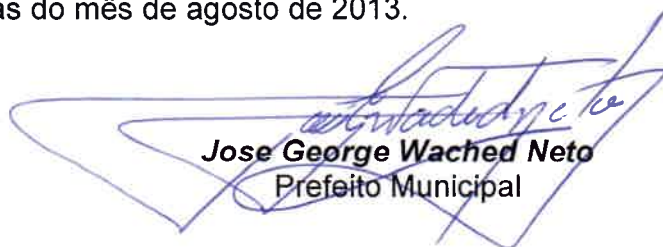
**Art. 1º** - Fica estabelecido que, a área rural localizada na região norte de Alvorada, passa a integrar o perímetro urbano, conforme memorial descritivo e planta em anexo, sendo a referida área denominada Lote 43, parte do Loteamento Lago Grande nº 02, cuja área é **9.68.00** ha (nove hectares e sessenta e oito ares).

**Parágrafo único:** A urbanização da referida área citada no artigo primeiro desta Lei, se dá em razão do projeto de ampliação do loteamento urbano denominado provisoriamente Jardim Alvorada, que está em fase de implantação.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada**, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2013.



**Jose George Wached Neto**  
Prefeito Municipal



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**

**CNPJ: 01.800.242/0001-22**

## **C E R T I D ã O**

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1.067/2013, a qual: "*Dispõe sobre mutação de área rural para área urbana localizada ao norte da cidade de Alvorada e dá outras providências*". Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público.

Alvorada – TO, 30 de agosto de 2013.

**Reinan Lopes de Oliveira**  
Secretário de Adm., Finanças e Planej.